

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 53/2000 de 30 de Março

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, o Governo Regional resolve conceder o seguinte incentivo financeiro:

Promotor: Proturotel - Promoção Turística e Hoteleira, SA

Projecto: Remodelação e reequipamento do Hotel Avenida

Investimento: 247 860 000\$00

Despesas ilegíveis: 247 860 000\$00

Incentivo: Apoio financeiro correspondente a 60% das despesas elegíveis, no montante global de 148 715 000\$, constituído pelas seguintes componentes:

- i) Subsídio a fundo perdido no valor de 29 743 000\$,
- ii) Empréstimo sem juros pelo prazo de 15 anos, com 3 de carência, no valor de 118 972 000\$00

Início da execução do projecto: 03/11/1998

Conclusão da execução do projecto: 31/05/2000

Garantia: Garantia Bancária Autónoma

Pagamento: Na proporção da execução física e financeira do projecto, sem prejuízo da eventual concessão dos adiantamentos previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/99/A, de 12 de Maio, após a constituição da garantia e subscrição e apresentação, pelo promotor, de declaração de dívida de valor equivalente ao empréstimo. Os pagamentos far-se-ão mediante despacho do Secretário Regional da Economia, sendo liberta em primeiro lugar a componente reembolsável do incentivo.

Reembolso: Em 15 anos, dos quais três de carência, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 13 de 30-3-2000.